



CHAMADA PÚBLICA Nº 001-04/2020

O MUNICÍPIO DE COLINAS através de seu Prefeito Municipal, **SANDRO RANIERI HERRMANN**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, considerando o disposto no art 14, da Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE 26/13 e 04/15, através da Secretaria Municipal de Educação e Lei nº 8.666/93. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **10 de março de 2020 a 09 de março de 2021, no horário das 8horas às 11horas e das 13horas e 30minutos às 16horas e 30minutos**, na Prefeitura Municipal de Colinas, no Setor de Licitações, na Rua Olavo Bilac, nº 370, Bairro Centro Administrativo, Colinas/RS. **A sessão pública para análise dos projetos de venda será no dia 24 de março de 2020, às 9horas, no endereço supracitado.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do **anexo I**, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos das Escolas Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, incluindo o Turno Integral.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e contrapartida própria do Município.

3. DOS ENVELOPES

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1.1 - DOS GRUPOS FORMAIS – DETENTORES DE DAP JURÍDICA

1. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual;
6. Alvará de localização fornecido pelo município de origem, bem como a Certidão de Inspeção Sanitária (Alvará de Saúde) concedido pelos Serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem;
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
9. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de





- Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.
 11. Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.1.2 - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

1. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
5. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.3 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES – DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPOS

1. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
5. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme **ANEXO III**.

4. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo e Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, conforme a necessidade das escolas, uma vez por semana, sendo que o(s) contratado(s) receberá(ão) uma lista da escola, onde será identificada a mercadoria a ser entregue e a quantidade, com antecedência de 03 (três) dias úteis da entrega.

Será firmado contrato com duração de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período se os quantitativos não tiverem sido consumidos em sua totalidade.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, das servidoras **Maira Fabiana Fritsch e Carine Guth**.



5. PAGAMENTO



O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento.

As despesas provenientes deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (549)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (571)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (572)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (573)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04 – MANUT. DESENV. ENSINO - INFANTIL

2015 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (588)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Colinas/RS, no Setor de Licitações, telefone (51) 3760-4000 ou pelo e-mail licitacoes@colinasrs.com.br, no horário compreendido das 8:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira.

6.2. Para definição dos preços de referência deverá ser observado o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

6.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE;

6.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

6.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;**



6.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **anexo II**, da mencionada Resolução do FNDE.

7 – PENALIDADES

7.1 - A recusa injusta do Proponente vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades aqui previstas.

7.2 - As multas serão descontadas de créditos eventuais do Proponente ou lançadas como dívida não-tributária e cobradas judicialmente.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial de contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência (prazo de dois dias para regularizar);

II – multa nas formas previstas na Lei 8.666/93, limitado a 10% do valor do Contrato;

III – rescisão do contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colinas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Colinas.

7.4 - Será aplicada multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor total do item do Contrato, por dia de atraso no fornecimento do produto.

7.5 - Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando o Proponente vencedor:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) fornecer os produtos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

f) não fornecer os produtos contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

7.6 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

7.7 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

7.8 - Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

9 – ANEXOS

9.1 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Relação Gêneros Alimentícios

ANEXO II - Minuta de Contrato

ANEXO II - Projeto de Venda

16 - DAS INFORMAÇÕES:

16.1 - O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colinas, pelo telefone (51) 3760-4000.

Colinas, RS, 09 de março de 2020.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeita Municipal em Exercício





ANEXO I

Relação Produtos Agricultura Familiar

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR	EMEI	EMEF/ Turno	Total
2	Kg	Abacate , unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, frutas limpas e maduras.	60	90	150
3	Kg	Abóbora, 1ª qualidade , grau médio de amadurecimento, tamanho médio e isenta de perfurações.	40	40	80
4	Kg	Abobrinha italiana , grau médio de amadurecimento, tamanho médio e isenta de perfurações.	30	30	60
5	Kg	Acerola , frutas integras, grau médio de amadurecimento, limpas e sem perfurações.	30	30	60
1	Kg	Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	10	40	
6	Molho	Agrião , molhos, unidades íntegras, frescas e limpas.	10	20	30
7	Kg	Aipim , limpo.	120	120	240
8	Pés	Alface , folhas íntegras, frescas e limpas.	150	200	350
9	Kg	Alho graúdo , sem machucados e brotamentos. Não devem estar murchos.	7	7	14
10	Molho	Almeirão , folhas íntegras, frescas e limpas.	8	9	17
11	Kg	Amendoim , unidades íntegras, sem rachaduras e perfurações.	40	40	80
12	Unid.	Ananás , unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, frutas limpas e maduras.	10	10	20
13	Kg	Banana prata unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas.	400	500	900
14	Kg	Batata doce , unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações de 1ª qualidade.	100	100	200
15	Kg	Batata inglesa , unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações de 1ª qualidade.	150	200	350
16	Kg	Bergamota comum , unidades íntegras, grau médio de amadurecimento.	200	300	500
17	Kg	Bergamota do céu , unidades íntegras, grau médio de amadurecimento.	120	110	230
18	kg	Bergamota montenegrina , unidades íntegras, grau médio de amadurecimento, sem rachaduras e perfurações, de 1ª qualidade.	200	300	500
19	Kg	Bergamota Poncam , unidade íntegras, grau médio de amadurecimento.	150	220	370
20	Kg	Berinjela , unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa.	15	20	35
21	Kg	Beterraba , unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa.	100	120	220
22	Pacote	Biscoito caseiro tipo Amendoim , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	125	200	325
23	Pacote	Biscoito caseiro tipo Canela , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	75	125	200



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

24	Pacote	Biscoito caseiro tipo Chocolate , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	75	125	200
25	Pacote	Biscoito caseiro tipo Fubá , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	75	125	200
26	Pacote	Biscoito caseiro tipo Manteiga , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	75	125	200
27	Pacote	Biscoito caseiro tipo Mel , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	75	125	200
28	Pacote	Biscoito caseiro tipo Melado , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	75	125	200
29	Pacote	Biscoito caseiro tipo Natal , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	125	200	325
30	pacote	Biscoito de manteiga com chocolate , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	125	200	325
31	pacote	Biscoito de manteiga com goiaba , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	125	200	325
32	Pacote	Biscoito de polvilho com coco , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	75	125	200
33	pacotes	Biscoito fubá com chocolate , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	125	150	275
34	Pacote	Biscoito rosquete , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	75	125	200
35	Pacote	Biscoito zero lactose , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	50	80	130
36	Molho	Brócolis , molhos frescos e limpos, com cor característica.	80	120	200
37	Kg	Caqui , unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca limpa.	50	200	250
38	Kg	Carambola , unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca limpa.	30	30	60
39	Kg	Carne defumada , resfriada, isenta de cartilagens e ossos. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto com aprovação do SIM.	20	30	50
40	Kg	Carne suína de 1ª , resfriada, isenta de cartilagens e ossos. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto. Aprovação do SIM.	80	50	130
41	Kg	Cebola , unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações, tamanho médio.	100	200	300



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

42	Kg	Cenoura , unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	60	80	140
43	Kg	Chuchu , unidades íntegras, tamanho médio.	55	70	125
44	Molho	Condimentos - Folhas de Louro , molhos frescos.	10	15	25
45	Molho	Condimentos - Manjerona , molhos frescos.	10	15	25
46	Und	Conserva de legumes , potes de vidro com 3240g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	40	80	120
47	Unid.	Couve chinesa , unidades íntegras, frescas e limpas.	40	60	100
48	Molho	Couve folha , unidades íntegras, frescas e limpas	30	40	70
49	Unid.	Couve-flor , unidades íntegras, frescas e limpas.	60	110	170
50	Kg	Coxa com sobrecoxa de frango . Congelada. Embalagem plástica sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto e validade. Aprovação do SIM.	150	200	350
51	Unid	Creme de leite, balde de 3,5 Kg , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	2	2	4
52	Kg.	Cuca tipo caseiro recheio de chocolate , sabor e cor característico, embalagem plástica de 850 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	65	115	180
53	Kg.	Cuca tipo caseiro recheio de doce de leite , sabor e cor característico, embalagem plástica de 850 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	65	115	180
54	Kg	Cuca tipo caseiro recheio de requeijão , sabor e cor característico, embalagem plástica de 850 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	65	115	180
55	Kg	Cuca tipo caseiro recheio de uva , sabor e cor característico, embalagem plástica de 850 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	65	115	180
56	Kg	Cuca tipo caseiro recheio de coco , sabor e cor característico, embalagem plástica de 850 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	65	115	180
57	Kg	Cuca tipo caseiro sem recheio , sabor e cor característico, embalagem plástica de 700 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	65	215	280
58	Unid	Doce de fruta industrializado tipo colonial , pote de 2Kg, sabores sortidos com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	4	10	14
59	Und	Doce de frutas/chimia , sabores sortidos com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	40	80	120
60	Pote	Doce de leite , pote de 4,5kg a 4,8 Kg, identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	25	60	85



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

61	Kg	Ervilha , vagens frescas e limpas.	10	15	25
62	Molho	Espinafre, em molhos , unidades íntegras, frescas e limpas.	60	65	125
63	Kg	Feijão carioca , 1ª qualidade, unidades íntegras, sem rachaduras e perfurações.	20	30	50
64	Kg	Feijão preto , 1ª qualidade, unidades íntegras, sem rachaduras e perfurações.	80	120	200
65	Und	Geléia de frutas , sabores sortidos com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	40	80	120
66	Kg	Goiaba , unidades íntegras, frutas firmes e maduras, sem machucados.	40	70	110
67	Kg	Jabuticaba , unidades integras, frescas e limpas.	20	30	50
68	Kg	Laranja de umbigo , unidades íntegras, frutas firmes e maduras, sem machucados.	500	700	1200
69	Kg	Laranja do céu , unidades íntegras, frutas firmes e maduras, sem machucados.	350	500	850
70	Kg	Laranja suco , unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	350	500	850
71	Kg	Laranja valência , unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	350	550	900
72	Unid	Leite em pó integral, embalagem plástica atóxica de 1 kg , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	20	50	70
73	Lt	Leite integral longa vida , litro, em embalagem de Tetra Pak, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	800	500	1300
74	Lt	Leite UHT Integral Zero Lactose , em embalagem de Tetra Pak, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	15	10	25
75	Kg	Limão TAITI , unidades de tamanho médio, frutas firmes, frescas, limpas, sem machucados e perfurações.	55	55	110
76	Kg	Linguíça , resfriada, isenta de cartilagens e ossos. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto com aprovação do SIM.	20	30	50
77	Kg	Mamão , grau médio de amadurecimento, tamanho médio e isento de perfurações.	50	80	130
78	Kg	Maracujá , unidades íntegras, frutas firmes e maduras, sem machucados.	30	40	70
79	Kg	Massa/macarrão caseiro colonial . Resfriada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	25	100	125
80	Kg	Mel , fresco, embalado em embalagem plástica com rotulagem.	10	12	22
82	Kg	Melado de cana , produto 100% natural, batido embalagem atóxica de 0,5 kg, com identificação do produto.	30	50	80

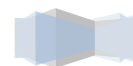


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

81	kg	Melancia , unidades de tamanho médio, frutas firmes, frescas, limpas, sem machucados e perfurações.	200	200	400
83	Kg	Melão de neve , unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, frutas limpas e maduras.	80	100	180
84	Kg	Melão doce , unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, frutas limpas e maduras.	150	130	280
85	Unid.	Milho verde espiga , firmes, sem machucados, unidades.	450	900	1350
86	Kg	Moranga , unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	30	40	70
87	Kg	Moranginho , unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	100	150	250
88	Kg	Nabo , unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	20	30	50
89	Kg	Nozes , com casca.	40	40	80
90	Kg	Pão colorido , macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, unidades de 900 g.	60	160	220
91	Kg	Pão de abóbora , fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade,	60	160	220
92	Kg	Pão de aipim , fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, unidades de 700 g.	90	210	300
93	Kg	Pão de beterraba , fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade,	90	160	250
94	Kg	Pão de cenoura , fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade.	60	160	220
95	kg	Pão de milho fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, unidades de 900 g.	60	160	220
96	Kg	Peito de frango , kg congelado, desossado, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, validade.	80	100	180
97	Kg	Pepino conserva , unidades íntegras, firmes e sem machucados.	50	70	120
98	Kg	Pepino salada , unidades íntegras, firmes e sem machucados.	40	50	90
99	Kg	Pêssego , unidades íntegras, firmes e maduras, sem machucados.	50	100	150



100	Kg	Pimentão , unidades íntegras, firmes e maduras, sem machucados.	20	22	42
101	Kg	Pipoca , íntegras, sem rachaduras e perfurações.	30	30	60
102	Kg	Quiabo , unidades íntegras, frescas e limpas.	10	15	25
103	Kg	Queijo mussarela , industrializado, fatiado com identificação do produto, validade.	30	90	120
104	Molho	Rabanete , molhos, íntegros, frescos, limpos, isento de perfurações.	80	100	180
105	Molho	Radite , molhos, unidades íntegras, frescas e limpas.	20	30	50
106	Kg	Repolho roxo , inteiro, tamanho médio, folhas tenras, íntegras, frescas e limpas.	70	150	220
107	Kg	Repolho verde , inteiro, tamanho médio, folhas tenras, íntegras, frescas e limpas.	70	150	220
108	Pacote	Rosca de polvilho azedo , sabor e cor característico, embalagem plástica de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	150	290	440
109	Molho	Rúcula , molhos, unidades íntegras, frescas e limpas.	40	50	90
110	Kg	Salsicha de frango , congelada, embalagem plástica, com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, validade.	15	80	95
111	Molho	Tempero verde , molhos, frescos.	150	180	330
112	Kg	Tomate cereja , grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações.	80	75	155
113	Kg	Tomate , grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações.	120	130	250
114	Kg	Uva , unidades íntegras, frescas e limpas.	80	150	230
115	Kg	Vagem , unidades íntegras, frescas e limpas.	60	85	145





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE MERCADORIAS N.º ...-04/2020 **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 94.706.140/0001-23, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001-04/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do anexo, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo e Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, incluindo o Turno Integral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da solicitação das Escolas, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12 (doze) meses após assinatura do presente contrato.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo e Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, conforme a necessidade das escolas, uma vez por semana, sendo que o(s) contratado(s) receberá(ão) uma lista da escola, onde será



identificada a mercadoria a ser entregue e a quantidade, com antecedência de 03 (três) dias úteis da entrega.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro) de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário Divulgado na CP	Preço Total
VALOR TOTAL DO CONTRATO:					

CLÁUSULA SÉTIMA:

O fornecedor deverá entregar produtos frescos, de boa qualidade, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

CLÁUSULA OITAVA:

A Contratante não fica obrigada a adquirir a totalidade das quantidades especificadas, e poderá haver acréscimo, observado o limite previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, das servidoras **Maira Fabiana Fritsch e Carine Guth**. A quantidade da(s) mercadoria(s)/produto(s) fornecidos será fiscalizada por um(a) servente ou funcionário(a) de cada escola, nomeado por portaria para tal fim



CLÁUSULA DÉCIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (549)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (571)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (572)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (573)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04 – MANUT. DESENV. ENSINO - INFANTIL

2015 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (588)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros





Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 6 (seis) meses após assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

Pela inexecução total ou parcial de contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência (prazo de dois dias para regularizar);
- II – multa nas formas previstas na Lei 8.666/93, limitado a 10% do valor do Contrato;
- III – rescisão do contrato;
- IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colinas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Colinas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:

Será aplicada multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor total do item do Contrato, por dia de atraso no fornecimento do produto.

Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando o Proponente vencedor:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) fornecer os produtos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f) não fornecer os produtos contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;



A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Estrela para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas, RS, ____ de _____ de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(S)(Grupo Formal)

CONTRATADO(S)(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





ANEXO III

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica	
		5. Município	6. CEP	
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone	
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
Nome da Entidade Articuladora: EMATER/RS		2. Cadastro no SIBRATER: 0049 - RS - EMATER/RS		
Endereço: RUA OLAVO BILAC, nº 370		Município: Colinas	5. CEP: 95895-000	
6. CNPJ: 89.161.475/0001-73		7. E-mail: emcolina@emater.tche.br	8. DDD/Fone: (51) 3760 1017	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1 Airton Jose Petter	371.491.990-20	SDW0371491990201601201021	Banrisul 214	35.044065.0-0
2 Elias Muller	928.968.390-20	SDW0928968390200810190140	Sicredi 0119	56662-4
3 Irene Corotto Dannebrock	564.553.720-34	SDW0564553720341302190354	Banrisul 0214	3585217206
4 Lourdes Reni Scharb	641.200.820-91	SDW0240804970911109191107	Sicredi 0119	00005709-6
5 Maria Irena da Silva Gattermann	483.182.640-53	SDW0483182640530404190843	Banrisul 214	35.035947.0-2
6 Nelson Goldmeier	291.181.820-20	SDW0291181820201801190333	Sicredi 0119	56.846-5
7 Rafael Horst	013.196.730-40	SDW0013196730401109190838	Banrisul 215	3504429802
8 Rosimeri Scharb	946.909.600-20	SDW04946909600200307190336	Sicredi 0119	50815-3
9 Vinicius Horst	040.340.540-85	SDW0040340540851401200207	Banrisul 0214	39.0505.0-2
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS		CGC: 94706140/0001 -23	Município: COLINAS	
Endereço: RUA OLAVO BILAC 370 CENTRO COLINAS		5. DDD/Fone: (51) 3760 4000		
Nome do representante e email: Sandro R. Hermann email: prefeito@colinasrs.com.br		7. CPF: 495 546 110 72		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.				





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1 Airton Jose Petter	Mel	kg	22	R\$ 20,00	R\$ 440,00
					Total agricultor R\$ 440,00
2 Elias Muller	Banana prata	kg	700	R\$ 3,30	R\$ 2.310,00
					Total agricultor R\$ 2.310,00
3 Irene Corotto Dannebrock	Abobrinha	kg	30	R\$ 4,09	R\$ 122,70
	Alface	pés	250	R\$ 1,97	R\$ 492,50
	Alho	kg	8	R\$ 22,56	R\$ 180,48
	Almeirão	molho	17	R\$ 6,40	R\$ 108,80
	Batata doce	kg	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
	Bergamota comum	kg	200	R\$ 3,72	R\$ 744,00
	Bergamota do céu	kg	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
	Bergamota ponkan	kg	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00
	Berinjela	kg	35	R\$ 6,00	R\$ 210,00
	Beterraba	kg	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
	Brócolis	molho	100	R\$ 4,86	R\$ 486,00
	Caqui	kg	125	R\$ 5,50	R\$ 687,50
	Carambola	kg	60	R\$ 9,55	R\$ 573,00
	Cenoura	kg	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
	Chuchu	kg	70	R\$ 2,95	R\$ 206,50
	Condimentos- Louro	molho	13	R\$ 1,65	R\$ 21,45
	Condimentos- Manjerona	molho	13	R\$ 1,65	R\$ 21,45
	Couve chinesa	unidade	60	R\$ 3,48	R\$ 208,80
	Couve-flor	unidade	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
	Couve-folha	molho	60	R\$ 2,04	R\$ 122,40
	Espinafre	molho	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
	Goiaba	kg	30	R\$ 6,63	R\$ 198,90
	Jabuticaba	kg	25	R\$ 16,07	R\$ 401,75
	Laranja do céu	kg	325	R\$ 3,46	R\$ 1.124,50
	Laranja suco	kg	250	R\$ 2,58	R\$ 645,00
	Laranja umbigo	kg	400	R\$ 4,41	R\$ 1.764,00
	Laranja valência	kg	350	R\$ 2,69	R\$ 941,50
	Limão Taiti	kg	35	R\$ 4,30	R\$ 150,50
	Mamão	kg	65	R\$ 4,77	R\$ 310,05
	Melão de neve	kg	80	R\$ 4,75	R\$ 380,00
	Melão doce	kg	180	R\$ 4,35	R\$ 783,00
	Moranga	kg	25	R\$ 2,90	R\$ 72,50
	Moranginho	kg	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
	Pepino conserva	kg	60	R\$ 5,31	R\$ 318,60
	Pepino salada	kg	45	R\$ 3,28	R\$ 147,60
	Pimentão	kg	21	R\$ 5,84	R\$ 122,64
	Rabanete	kg	75	R\$ 3,84	R\$ 288,00
	Repolho roxo	kg	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80
	Repolho verde	kg	120	R\$ 3,56	R\$ 427,20
	Rúcula	molho	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
	Tempero verde	molho	110	R\$ 1,79	R\$ 196,90
	Tomate	kg	140	R\$ 5,50	R\$ 770,00
	Tomate cereja	kg	75	R\$ 12,62	R\$ 946,50
	Vagem	kg	65	R\$ 8,33	R\$ 541,45
					Total agricultor R\$ 18.050,47





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

5	Maria Irena da Silva Gatermann	Biscoito de Canela	pacote	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00	
		Biscoito de Manteiga	pacote	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00	
		Biscoito Natal	pacote	225	R\$ 6,20	R\$ 1.395,00	
		Biscoito polvilho c/ coco	pacote	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00	
		Biscoito rosquete	pacote	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00	
		Biscoito zero lactose	pacote	130	R\$ 7,25	R\$ 942,50	
		Biscoito manteiga c/ choc	pacote	225	R\$ 6,88	R\$ 1.548,00	
		Biscoito manteiga c/goiab	pacote	325	R\$ 7,25	R\$ 2.356,25	
		Cuca recheio de chocolate	kg	80	R\$ 11,15	R\$ 892,00	
		Cuca recheio de coco	kg	80	R\$ 11,15	R\$ 892,00	
		Cuca recheio de requeijão	kg	30	R\$ 11,15	R\$ 334,50	
		Cuca sem recheio	kg	180	R\$ 8,90	R\$ 1.602,00	
		Massa caseira colonias	kg	125	R\$ 11,00	R\$ 1.375,00	
		Total agricultor R\$ 16.097,25					
		6	Nelson Goldmeier	Abacate	kg	75	R\$ 3,90
Abóbora	kg			40	R\$ 1,97	R\$ 78,80	
Abobrinha	kg			30	R\$ 4,09	R\$ 122,70	
Acerola	kg			60	R\$ 12,00	R\$ 720,00	
Alho	kg			6	R\$ 22,56	R\$ 135,36	
Banana	kg			150	R\$ 3,30	R\$ 495,00	
Batata doce	kg			150	R\$ 3,63	R\$ 544,50	
Bergamota comum	kg			200	R\$ 3,72	R\$ 744,00	
Bergamota do céu	kg			70	R\$ 3,13	R\$ 219,10	
Bergamota ponkan	kg			100	R\$ 3,89	R\$ 389,00	
Beterraba	kg			80	R\$ 3,00	R\$ 240,00	
Brócolis	kg			50	R\$ 4,86	R\$ 243,00	
Cenoura	kg			45	R\$ 3,10	R\$ 139,50	
Condimentos – manjerona	molho			12	R\$ 1,65	R\$ 19,80	
Condimentos- louro	molho			12	R\$ 1,65	R\$ 19,80	
Chuchu	kg			55	R\$ 2,95	R\$ 162,25	
Goiaba	kg			50	R\$ 6,63	R\$ 331,50	
Jabuticaba	kg			25	R\$ 16,07	R\$ 401,75	
Laranja do céu	kg			325	R\$ 3,46	R\$ 1.124,50	
Laranja suco	kg			250	R\$ 2,58	R\$ 645,00	
Laranja umbigo	kg			500	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00	
Laranja valência	kg			350	R\$ 2,69	R\$ 941,50	
Limão Taiti	kg			50	R\$ 4,30	R\$ 215,00	
Mamão	kg			65	R\$ 4,77	R\$ 310,05	
Melão de neve	kg			70	R\$ 4,75	R\$ 332,50	
Milho verde	unidade			850	R\$ 1,40	R\$ 1.190,00	
Moranga	kg			30	R\$ 2,90	R\$ 87,00	
Pepino conserva	kg			60	R\$ 5,31	R\$ 318,60	
Pepino salda	kg			45	R\$ 3,28	R\$ 147,60	
Pimentão	kg			21	R\$ 5,84	R\$ 122,64	
Rabanete	molho	75	R\$ 3,84	R\$ 288,00			
Repolho roxo	kg	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40			
Repolho verde	kg	60	R\$ 3,56	R\$ 213,60			
Tempero verde	molho	110	R\$ 1,79	R\$ 196,90			
Tomate cereja	kg	50	R\$ 12,62	R\$ 631,00			
Vagem	kg	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50			
Total agricultor R\$ 14.923,35							





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

7 Rafael Horst	Cuca recheio de chocolate	kg	100	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
	Cuca recheio de coco	kg	100	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
	Cuca recheio de doce de leite	kg	180	R\$ 11,50	R\$ 2.070,00
	Cuca recheio de requeijão	kg	150	R\$ 11,15	R\$ 1.672,50
	Cuca recheio de uva	kg	180	R\$ 11,50	R\$ 2.070,00
	Pão de aipim	kg	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
	Pão de beterraba	kg	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
	Pão de cenoura	kg	220	R\$ 12,00	R\$ 2.640,00
	Pão colorido	kg	220	R\$ 12,00	R\$ 2.640,00
Total agricultor					R\$ 19.922,50
8 Rosimeri Scharb	Açúcar mascavo	kg	50	12	R\$ 600,00
	Aipim	kg	240	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00
	Conserva de legumes P	unidade	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
	Conserva de legumes G	unidade	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
	Doce de fruta colonial P	unidade	7	R\$ 7,00	R\$ 49,00
	Doce de fruta colonial G	unidade	7	R\$ 25,00	R\$ 175,00
	Doce de frutas/chimia	unidade	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
	Geléia de frutas	unidade	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
	Melado de cana	kg	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
Total agricultor					R\$ 6.474,00
9 Vinicius Horst	Biscoito Amendoim	pacote	325	R\$ 6,10	R\$ 1.982,50
	Biscoito Canela	pacote	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
	Biscoito Chocolate	pacote	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
	Biscoito manteiga	pacote	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
	Biscoito manteiga c/ chocolate	pacote	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
	Biscoito Mel	pacote	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
	Biscoito Melado	pacote	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
	Biscoito Natal	pacote	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
	Cuca sem recheio	kg	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
	Pão de Milho	kg	220	R\$ 10,00	R\$ 2.200,00
	Rosca de polvilho azedo	kg	440	R\$ 21,00	R\$ 9.240,00
Total agricultor					R\$ 19.880,50
Total do projeto					R\$ 117.289,77

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade		
1 Abacate	kg	150	R\$ 3,90		R\$ 585,00
2 Abóbora	kg	80	R\$ 1,97		R\$ 157,60
3 Abobrinha	kg	60	R\$ 4,09		R\$ 245,40
4 Acerola	kg	60	R\$ 12,00		R\$ 720,00
5 Açúcar Mascavo	kg	50	R\$ 12,00		R\$ 600,00
6 Agrião	molho	30	R\$ 5,17		R\$ 155,10
7 Aipim	kg	240	R\$ 5,50		R\$ 1.320,00
8 Alface	pés	350	R\$ 1,97		R\$ 689,50
9 Alho	kg	14	R\$ 22,56		R\$ 315,84
10 Almeirão	molho	17	R\$ 6,40		R\$ 108,80
11 Banana prata	kg	900	R\$ 3,30		R\$ 2.970,00
12 Batata doce	kg	200	R\$ 3,63		R\$ 726,00
13 Bergamota comum	kg	500	R\$ 3,72		R\$ 1.860,00
14 Bergamota do céu	kg	230	R\$ 3,13		R\$ 719,90
15 Bergamota montenegrina	kg	500	R\$ 4,00		R\$ 2.000,00
16 Bergamota ponkan	kg	370	R\$ 3,89		R\$ 1.439,30
17 Berinjela	kg	35	R\$ 6,00		R\$ 210,00
18 Beterraba	kg	220	R\$ 3,00		R\$ 660,00
19 Biscoito caseiro de Amendoim	pacote	325	R\$ 6,10		R\$ 1.982,50
20 Biscoito caseiro de Canela	pacote	200	R\$ 6,20		R\$ 1.240,00
21 Biscoito caseiro de Chocolate	pacote	200	R\$ 6,00		R\$ 1.200,00
22 Biscoito caseiro de Manteiga	pacote	200	R\$ 6,20		R\$ 1.240,00
23 Biscoito caseiro de Mel	pacote	200	R\$ 6,20		R\$ 1.240,00
24 Biscoito caseiro de Melado	pacote	200	R\$ 6,00		R\$ 1.200,00
25 Biscoito caseiro de Natal	pacote	325	R\$ 6,20		R\$ 2.015,00
26 Biscoito de manteiga c/chocolate	pacote	325	R\$ 6,88		R\$ 2.236,00
27 Biscoito de manteiga c/goiaba	pacote	325	R\$ 7,25		R\$ 2.356,25
28 Biscoito polvilho com coco	pacote	200	R\$ 7,25		R\$ 1.450,00
29 Biscoito rosquete	pacote	200	R\$ 7,25		R\$ 1.450,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

30	Biscoito zero lactose	pacote	130	R\$ 7,25		R\$ 942,50
31	Brócolis	molho	200	R\$ 4,86		R\$ 972,00
32	Caqui	kg	250	R\$ 5,50		R\$ 1.375,00
33	Carambola	kg	60	R\$ 9,55		R\$ 573,00
34	Cenoura	kg	140	R\$ 3,10		R\$ 434,00
35	Chuchu	kg	125	R\$ 2,95		R\$ 368,75
36	Condimentos - Louro	molho	25	R\$ 1,65		R\$ 41,25
37	Condimentos- Manjeron	molho	25	R\$ 1,65		R\$ 41,25
38	Conserva de legumes P	unidade	60	R\$ 6,50		R\$ 390,00
39	Conserva de legumes G	unidade	60	R\$ 23,00		R\$ 1.380,00
40	Couve chinesa	unidade	100	R\$ 3,48		R\$ 348,00
41	Couve folha	molho	70	R\$ 2,04		R\$ 142,80
42	Couve-flor	unidade	170	R\$ 4,53		R\$ 770,10
43	Cuca recheio de chocolate	kg	180	R\$ 11,15		R\$ 2.007,00
44	Cuca recheio de coco	kg	180	R\$ 11,15		R\$ 2.007,00
45	Cuca recheio de doce de leite	kg	180	R\$ 11,50		R\$ 2.070,00
46	Cuca recheio de requeijão	kg	180	R\$ 11,15		R\$ 2.007,00
47	Cuca recheio de uva	kg	180	R\$ 11,50		R\$ 2.070,00
48	Cuca sem recheio	kg	280	R\$ 8,90		R\$ 2.492,00
49	Doce de fruta colonial P	unidade	7	R\$ 7,00		R\$ 49,00
50	Doce de fruta colonial G	unidade	7	R\$ 25,00		R\$ 175,00
51	Doce de frutas/chimia	unidade	120	R\$ 9,00		R\$ 1.080,00
52	Espinafre	molho	125	R\$ 2,50		R\$ 312,50
53	Geléia de frutas	unidade	120	R\$ 10,00		R\$ 1.200,00
54	Goiaba	kg	110	R\$ 6,63		R\$ 729,30
55	Jabuticaba	kg	50	R\$ 16,07		R\$ 803,50
56	Laranja do céu	kg	850	R\$ 3,46		R\$ 2.941,00
57	Laranja suco	kg	850	R\$ 2,58		R\$ 2.193,00
58	Laranja umbigo	kg	1200	R\$ 4,41		R\$ 5.292,00
59	Laranja valência	kg	900	R\$ 2,69		R\$ 2.421,00
60	Limão TAITI	kg	110	R\$ 4,30		R\$ 473,00
61	Mamão	kg	130	R\$ 4,77		R\$ 620,10
62	Massa caseira colonial	kg	125	R\$ 11,00		R\$ 1.375,00
63	Mel	kg	22	R\$ 20,00		R\$ 440,00
64	Melado de cana	kg	80	R\$ 11,00		R\$ 880,00
65	Melão de neve	kg	180	R\$ 4,75		R\$ 855,00
66	Melão doce	kg	280	R\$ 4,35		R\$ 1.218,00
67	Milho verde espigas	unidade	1350	R\$ 1,40		R\$ 1.890,00
68	Moranga	kg	70	R\$ 2,90		R\$ 203,00
69	Moranguinho	kg	250	R\$ 20,00		R\$ 5.000,00
70	Nabo	kg	50	R\$ 2,30		R\$ 115,00
71	Pão colorido	kg	220	R\$ 12,00		R\$ 2.640,00
72	Pão de aipim	kg	300	R\$ 12,00		R\$ 3.600,00
73	Pão de beterraba	kg	250	R\$ 12,00		R\$ 3.000,00
74	Pão de cenoura	kg	220	R\$ 12,00		R\$ 2.640,00
75	Pão de milho	kg	220	R\$ 10,00		R\$ 2.200,00
76	Pepino conserva	kg	120	R\$ 5,31		R\$ 637,20
77	Pepino salada	kg	90	R\$ 3,28		R\$ 295,20
78	Pêssego	kg	150	R\$ 8,50		R\$ 1.275,00
79	Pimentão	kg	42	R\$ 5,84		R\$ 245,28
80	Rabanete	molho	180	R\$ 3,84		R\$ 691,20
81	Repolho roxo	kg	220	R\$ 3,99		R\$ 877,80
82	Repolho verde	kg	220	R\$ 3,56		R\$ 783,20
83	Rosca de polvilho azedo	pacote	440	R\$ 21,00		R\$ 9.240,00
84	Rúcula	molho	90	R\$ 2,70		R\$ 243,00
85	Tempero verde	molho	330	R\$ 1,79		R\$ 590,70
86	Tomate	kg	250	R\$ 5,50		R\$ 1.375,00
87	Tomate cereja	kg	155	R\$ 12,62		R\$ 1.956,10
88	Vagem	kg	145	R\$ 8,33		R\$ 1.207,85
				Total do projeto: R\$		117.286,77





VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
Os gêneros alimentícios serão entregues na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo e Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga de Colinas, uma vez por semana, conforme as necessidades das escolas expressas em lista fornecida por ela três dias antes da entrega, contendo a identificação e quantidade da mercadoria, iniciando-se após o recebimento da solicitação das escolas até o término da quantidade ofertada neste projeto.			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
A - Grupo Formal			
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		
B - Grupo Informal			
Colinas, 13 de janeiro de 2020.	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura	
	Airton Jose Petter		
	Elias Muller		
	Irene Corotto		
	Dannebrock		
	Lourdes Reni Scharb		
	Maria Irena da Silva Gattermann		
	Nelson Goldmeier		
	Rafael Horst		
	Rosimeri Scharb		
	Vinicius Horst		

